



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, nº 56
1950-009 LISBOA
Telef.: 218 438 390 a 98
Fax: 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt
Consulte-nos em www.anafre.pt

Plano de Atividades e Orçamento – 2022	Página
Introdução	3
Plano de Atividades	8
Pelouro – Administração, Finanças, Património e Pessoal	9
Pelouro – Coordenação Jurídica	14
Pelouro – Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação	21
Pelouro – Centro/Norte, Informação e Comunicação	23
Pelouro – Funções Sociais do Estado	25
Pelouro – Modernização Administrativa e Proteção Civil	29
Orçamento	32
Nota de Abertura	33
Orçamento (SNC-AP – Patrimonial)	34
Orçamento de gastos/perdas e investimentos	34
Orçamento dos rendimentos/ganhos	35
Notas explicativas	35
Orçamento e PPI (SNC-AP – Orçamental)	37
Orçamento da receita	37
Orçamento da despesa	38
Plano Plurianual de Investimentos	40

INTRODUÇÃO |



Quero, em primeiro lugar, agradecer a todas e a todos, o extraordinário trabalho que as Freguesias de Portugal desempenharam no combate à pandemia que nos assolou, que ainda nos transmite uma insegurança enorme, mas a qual combatemos com todas as nossas forças, com os nossos extraordinários recursos humanos, na prossecução da nossa luta e apoio às nossas populações.

Um bem-haja a todas e a todos.

Nas próximas páginas, apresentamos o Plano de Atividades para o ano de 2022, por Pelouros e áreas de ação do Conselho Diretivo: “Administração, Finanças, Património e Pessoal”, “Coordenação Jurídica”, “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”, “Funções Sociais do Estado”, “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação” e “Modernização Administrativa e Proteção Civil”; da responsabilidade de todo o Conselho Diretivo e trabalhado em grupos, no âmbito de cada Pelouro.

A Comissão Coordenadora do Conselho Diretivo é, neste momento, composta pelo Presidente, Vice-Presidentes, Coordenadores dos vários Pelouros, a saber:

Presidente – Jorge Veloso, Coordenador do Pelouro de “Coordenação Jurídica”;

Vice-Presidente – Armando Vieira, Coordenador do Pelouro “Administração, Finanças, Património e Pessoal”;

Vice-Presidente – Jorge Amador, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”;

Vice-Presidente – Carlos Oliveira, Coordenador do Pelouro “Funções Sociais do Estado”;

Vogal – João Prata, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação”;

Vice-Presidente – Dário Silva – Coordenador do Pelouro “Modernização Administrativa e Proteção Civil”.

Destacamos, novamente, a importância da Formação no novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aplicado desde 2020, e da formação interna a articular com o SNC-AP em questões jurídicas de funcionamento dos órgãos, contratação pública, contabilidade e recursos humanos, que a par dos Encontros Distritais/Regionais de Freguesias continuarão a ser a base do funcionamento descentralizado da ANAFRE e para a qual aguardamos o despacho do Sr. Secretário de Estado da tutela.

Até ao final de 2021 e início de 2022 a ANAFRE publicará textos sobre a história transnacional e linha do tempo das Freguesias em Portugal em parceria com o Instituto de História Contemporânea.

Neste momento, estamos a ultimar aquela que será a edição final da Revista das Freguesias, em parceria com a AEDREL - Associação de Estudos de Direito Regional e Local e que terá distribuição gratuita pelas Freguesias associadas.

Recordando as orientações aprovadas, por unanimidade, nas Linhas Gerais de Atuação do último Congresso Nacional, que continuarão a ser o guia de ação política até fevereiro de 2022, não obstante muitas delas se encontrarem já definidas e outras em diferentes estádios de desenvolvimento, em função do trabalho político permanente e persistente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias:

1. AUTONOMIA DO PODER LOCAL

a) Assegurar a revisão de um conjunto de instrumentos legislativos que condicionam a autonomia do Poder Local, a saber:

- As regras relativas à gestão de recursos humanos e dos Quadros de Pessoal próprios das Freguesias;
- Os diplomas que condicionam a atividade das Juntas de Freguesia e a sua autonomia financeira, como a LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- Outras normas relativas a retenções e consignações de receitas próprias das Freguesias, para além das previstas na LFL;

b) Garantir a estabilização de instrumentos legislativos no âmbito do financiamento e do regime jurídico das Freguesias, por forma a garantir o cumprimento das suas competências e atribuições;

c) Rejeitar qualquer interferência do Poder Central no Poder Local, que não seja a de mera tutela administrativa e inspetiva de verificação da legalidade, recusando qualquer tutela de mérito sobre as Autarquias Locais.

2. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) Com a aprovação da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, foi devolvido às Autarquias Locais e populações a decisão quanto à reorganização administrativa do seu território, permitindo a reposição de Freguesias extintas contra a sua vontade e assim, a partir do próximo ano, estão criadas as condições para tal em cumprimento do disposto no art.º 164.º, alínea n) da Constituição da República Portuguesa;

- b)** Corrigir situações atuais, com critérios que tenham em vista otimizar a eficiência e a gestão de proximidade, reorganizando o território e descentralizando competências, à luz das necessidades das suas populações;
- c)** Caminhar para um quadro jurídico das Autarquias Locais que equipare o regime jurídico das competências legalmente delegadas por via de acordos de execução ao das competências próprias, que neste momento se encontra em fase de execução, mas num ritmo muito lento, sem prejuízo do regime de delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, por via de contratos interadministrativos;
- d)** Defender uma reorganização do território e descentralização administrativa, onde se inclui o processo de regionalização que, de forma clara, defina as competências e financiamento de cada subsetor e que seja propiciadora de uma igualdade de oportunidades para todos os cidadãos;
- e)** Tudo fazer para que sejam eliminados os desequilíbrios sociais que resultam das injustiças na repartição de recursos, promovendo a satisfação das necessidades das populações e repondo ou segurando os serviços públicos de proximidade.

3. LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

- a)** Repor a capacidade financeira das Freguesias, garantindo uma justa repartição de recursos públicos e o consequente aumento do FFF, neste momento cumprindo o acordado, ou seja 2,5% da receita da recolha de impostos pelo Estado, com vista à execução das suas atribuições e competências, através de uma nova Lei de Financiamento;
- b)** Realizar uma justa repartição horizontal do FFF, através da atualização dos critérios de ponderação, garantindo um montante mínimo para o funcionamento das Freguesias;
- c)** Possibilitar o acesso ao regime de crédito de médio e longo-prazo, nomeadamente, para equilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural e também devido aos passos já dados e que permitirão às Freguesias ser elegíveis para candidaturas aos fundos comunitários, no próximo quadro de apoio 2021-2027, designadamente em áreas essenciais ao melhor exercício das suas atribuições e competências;
- d)** Além da presença assídua da ANAFRE nas comissões de avaliação dos programas regionais e programas temáticos.

4. ESTATUTO DO ELEITO LOCAL

a) Para dar cumprimento ao princípio da proximidade e execução das competências próprias e delegadas, a ANAFRE propôs ao Governo alterações ao Regime de funções dos Eleitos que contemplassem o alargamento do regime de permanência e meio-tempo. A pretensão foi acolhida no OE/2016;

b) No Congresso de Portimão, foi anunciado pelo Sr. Primeiro Ministro que, em 2021 os Presidentes de Junta sem tempo, passariam a usufruir de meio tempo. Assim, a partir de janeiro de 2022 pelo menos um autarca de Freguesia terá direito a meio tempo pago pelo Orçamento de Estado;

c) As regras de instalação dos Órgãos das Freguesias merecem debate profundo e soluções criativas e pacíficas, agora com uma nova variante de cumprimento da paridade, com algumas dificuldades na sua implementação;

d) A ANAFRE, consciente de não depender da sua exclusiva vontade ou da ANMP – voz dos Municípios - quer suscitar a concretização, a curto-prazo, de um novo Estatuto do Eleito Local que reúna, em diploma único, todas as regras que lhe respeitem, evitando a dispersão de legislação que constringe a sua articulação, dificulta a sua interpretação e aplicação, acautelando a dignificação dos Autarcas e facilitando o seu trabalho.

Reiteramos o compromisso de reforçar o papel da ANAFRE enquanto Parceiro Social e instituição de relevo junto dos órgãos de soberania – Presidente da República, Assembleia da República, Partidos Políticos e Governo – nas matérias que dizem respeito à arquitetura da Autonomia Local. Para além da regular participação institucional nos diversos conselhos, comissões e audições, nos termos da lei, nomeadamente em sede de debate na especialidade do Orçamento de Estado.

Por último, é de salientar que no próximo ano de 2022, em Braga, decorrerá em fevereiro o Congresso Nacional eletivo da ANAFRE e estou convicto que até lá, a renovação dos compromissos político, sempre na defesa intransigente da proximidade e dos legítimos interesses das populações, será uma aposta forte da ANAFRE. Tais desideratos só se conquistam com um poder local democrático forte, autónomo e com os meios necessários. Para isso todas e todos contam com a ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias.

Jorge Veloso
Presidente do Conselho Diretivo

PLANO DE ATIVIDADES | 2022





Pelouro AFPP | Administração, Finanças, Património e Pessoal

O MANDATO EM CURSO – CONTEXTO ATUAL

O ano em perspetiva, vai iniciar-se assente num período de grandes interrogações e incertezas, motivadas pelo período excecional que atravessamos.

Iniciamos o último exercício do mandato em que, apesar de todas as vicissitudes, interrogações e dificuldades conjunturais de partida, temos o dever de estar focados em o terminarmos em crescendo, com resultados positivos em todas as vertentes, da atividade associativa.

PANORAMA ASSOCIATIVO - PERSPETIVA

Iniciamos o ano de 2021 ainda distantes do objetivo a que nos havíamos proposto para o mandato: atingir 80% de associadas, porventura difícil, mas não impossível, assim nos empenhemos todos de forma ainda mais ativa, não regateando esforços na persecução deste desiderato, objetivando chegarmos ao fim do ano e do mandato, com a consciência de dever cumprido.

Ninguém está dispensado: os eleitos de todos os Órgãos Nacionais da ANAFRE e, bem importante, os Coordenadores das Delegações Distritais e Regionais, bem como todos os integrantes destes Órgãos. Todos podemos e devemos fazer um pouco, investindo massivamente em ações de pedagogia institucional, estimulada e apoiada nos resultados obtidos no plano das receitas, agora reforçadas, pelo resultado bem positivo da renegociação da parceria CTT/ANAFRE, que beneficia as mais de 600 Freguesias associadas, com Postos de Correio.

Também reputamos de muito positivas para as Freguesias, para a ANAFRE e para a relevância da perceção em a integrar, as ações de formação desenvolvidas no terreno, de grande utilidade para o exercício responsável e consciente das competências atribuídas aos eleitos e trabalhadores das Freguesias.

Os encontros de Freguesias são, só por si, uma metodologia a prosseguir, conferindo mais informalidade no contacto com os eleitos, aproximando-os da ANAFRE e em simultâneo, fazendo a pedagogia do interesse de todas e cada uma destas entidades em aderirem a esta Associação que a todas representa, estimulando a sua participação ativa nos eventos que ocorrerem neste ano, onde, na fase final, teremos de planificar e promover a reunião magna das Freguesias, prevista para Braga no início de 2022, corolário natural do processo das eleições autárquicas, previstas para outubro de 2021.

TRANSIÇÃO DE CICLO – XVIII CONGRESSO

O ano em perspetiva vai iniciar-se com os trabalhos de conclusão da organização do XVIII Congresso da ANAFRE. Este é um momento marcante na vida da Associação, de que resultará a eleição dos novos órgãos dirigentes associativos, no cumprimento dos estatutos e refletindo os resultados das eleições autárquicas de 2021.

Este será um dos grandes exigentes objetivos, que o Pelouro tem o dever de dar particular atenção e cobertura orçamental que a respetiva proposta, incorpora, a saber:

A exigência da organização logística a que os serviços internos, com a sua reconhecida competência, tem sabido dar resposta de qualidade, com agrado geral.

Seguem-se as iniciativas de recomposição das Delegações Distritais e Regionais da ANAFRE, a que o Pelouro dará continuado apoio logístico e financeiro, nos termos previstos no respetivo regulamento, em articulação com os colegas Jorge Amador e João Prata, responsáveis por estas estruturas descentralizadas.

FORMAÇÃO DESCENTRALIZADA E ITENERANTE

Estaremos muito atentos ao lançamento e intensificação desta importantíssima área, destinada a formar e esclarecer os trabalhadores e eleitos das Freguesias, nesta fase também para estes e de urgente implementação, dado haver novos eleitos, em grande quantidade de Freguesias, sendo uma das principais preocupações do Conselho Diretivo e deste Pelouro. Neste sentido, dotámos a proposta de orçamento, de uma substancial verba para este fim, refletindo a aprofundada abordagem que, na passada semana fizemos conjuntamente com o Governo e da qual resultou um quadro de metodologias a seguir para a obtenção do inerente financiamento, desta vez prevendo uma cobertura a 100% pelos Fundos do PRR, envolvendo no projeto o INA e a DGAL, projeto este a concretizar em parceria com a Tutela Governamental.

TRANSIÇÃO DIGITAL – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – REEQUIPAMENTO DAS FREGUESIAS

O CD e necessariamente este Pelouro, estarão muito atentos à concretização deste importante objetivo, de onde esperamos a repetição de forma fortemente ampliado do Programa de Modernização Administrativa, concretizado há 6 anos, do qual beneficiaram então 965 Freguesias, a fundo perdido, com agrado geral. A inerente verba que estimamos possa atingir vários milhões de euros, não está inscrita na proposta de orçamento da Associação, dado ser muito difícil de prever por antecipação a adesão à candidatura das Freguesias - que se deseja maciça - pelo que o modelo a seguir, será objeto de negociação com o Governo.

PORTUGAL 2030 – QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO 2021-27

Merecerá permanente atenção da Direção da Associação e deste Pelouro, continuar a pugnar pelo acesso aos avisos dos fundos do próximo quadro comunitário de apoio, de onde as Freguesias têm estado injustamente afastadas, acesso esse pelo qual a ANAFRE se tem debatido ao longo dos anos e que espera ver respeitado e incluído no âmbito do acordo de parceria EU/Estado Português, no cumprimento das conversações havidas com o Governo, sobre este importante dossier, ainda não suficientemente clarificado, à data da elaboração deste plano.

ESTATUTO DO ELEITO LOCAL

O Pelouro e necessariamente a Direção da ANAFRE continuarão focados no cumprimento desta justa e recorrente reivindicação, envolvendo Freguesias e Municípios e que, pela nossa parte, mereceu já o implícito apoio do Senhor Presidente da República, numa das audiências que nos concedeu.

DINAMIZAÇÃO DA ADESÃO DE NOVAS ASSOCIADAS

O Pelouro dará todo o apoio às iniciativas das Delegações, tendentes ao aumento da adesão de novas associadas e colaborará ativamente – como é sua obrigação – na realização de encontros com as Freguesias de âmbito Regional, dando a necessária cobertura logística e financeira, objetivando a ampliação da sua base associativa.

RECURSOS HUMANOS

Promoveremos a formação do nosso quadro de colaboradores, que se verifique necessária, ao exercício das respetivas funções, no sentido de os dotar de resposta qualitativa e em crescendo, às dúvidas e questões colocadas pelas Associadas.

Estaremos atentos e promoveremos a valorização dos colaboradores da ANAFRE.

GESTÃO FINANCEIRA

O Pelouro assegurará uma rigorosa e transparente gestão dos recursos financeiros resultantes das quotas das Associadas, no respeito pelo orçamento que vier a ser aprovado pelos órgãos associativos: Conselho Diretivo, Conselho Fiscal e Conselho Geral.

Será continuada a tarefa, nem sempre agradável, mas necessária, de recuperação de quotas em atraso, consciencializando os responsáveis das Associadas pelo cumprimento desta obrigação para com a sua Associação representativa, cujos resultados em benefício de todas, são bem palpáveis.



PELOURO CJ | Coordenação Jurídica

O Pelouro de Coordenação Jurídica cruzou e analisou todos os contributos, sugestões e opiniões formulados pelos Membros do Pelouro, cooperando, construtivamente, na elaboração do Plano de Atividades para 2022, que irá nortear a sua participação na estrutura organizacional da ANAFRE, da qual o Pelouro é parte integrante, e que vai servir de documento orientador do trabalho do Gabinete Jurídico, durante o ano civil de 2022.

Não é despiendo o facto de que, após as eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, irmos realizar o Congresso Eletivo no início de fevereiro de 2022, que poderá/deverá alterar a posição que poderá vir a ser levada a cabo.

Reconheceu-se o sentido que faz articular as questões de cariz jurídico com as iniciativas de índole política, a desenvolver durante o ano próximo, quer no seio da ANAFRE, quer nas ditadas pela necessidade de total e constante apoio jurídico às Freguesias Associadas.

Assim, o Pelouro debruçou-se sobre a necessidade de proceder à articulação das diversas áreas que, tradicionalmente, compõem a grelha de trabalhos do Pelouro e correspondente Gabinete Jurídico, designadamente:

- A - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- B - CONSULTADORIA JURÍDICA
- C - ESTUDOS
- D - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA
- E - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO - REGULAMENTOS TIPO
- F - PROCESSO LEGISLATIVO
- G - FORMAÇÃO JURÍDICA
- H - RECOMENDAÇÕES

Verificando-se a sinergia entre todas as áreas em presença, o Pelouro deliberou fazer o acompanhamento metódico das iniciativas da ANAFRE, apoiando juridicamente todas as iniciativas de cariz político e as deliberações tomadas no Conselho Diretivo, sempre que as decisões tomadas possam e devam observar os valores da conformidade com o ordenamento jurídico português e exijam a presença do Gabinete Jurídico junto das Freguesias.

A – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Pelouro de Coordenação Jurídica reunirá ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que se mostre necessário.

O Pelouro de Coordenação Jurídica está dividido em dois grupos de intervenção, um relacionado com as questões jurídicas institucionais e outro com o acompanhamento aos juristas da ANAFRE.

O primeiro grupo reúne sempre que for necessário, sem necessidade de haver periodicidade fixa e o segundo grupo reúne mensalmente de forma a acompanhar e apoiar o trabalho dos juristas da ANAFRE nas solicitações das Freguesias associadas.

Os técnicos do gabinete jurídico serão convocados a estar presente nas reuniões do Pelouro sempre que o Coordenador entenda ser necessário.

O gabinete jurídico da ANAFRE poderá recorrer a serviços jurídicos externos, complementares, sempre que se mostre necessário, tendo em vista uma melhor e mais eficiente resposta às solicitações que chegam aos serviços, bem como sempre que existir um aumento anormal de solicitações.

B – CONSULTADORIA JURÍDICA

Durante o ano de 2022, Pelouro de Coordenação Jurídica continuará a empenhar-se nas relações com as Freguesias Associadas, dando satisfação tempestiva às questões por elas colocadas, o que será tanto mais visível quanto maior for a aposta na celeridade e na certeza jurídica das respostas e pareceres a emitir.

O Pelouro vai continuar a estabelecer, como meta temporal para a formulação de respostas a dúvidas e para a emissão de pareceres sobre questões jurídicas e contabilísticas, o prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do C.P.A.

As situações de maior complexidade, quer pela novidade quer pela excecionalidade da matéria ou da situação envolvente, poderão ocasionar a extensibilidade daquele prazo, o que será devidamente explicado às Freguesias.

Continuaremos a realizar atendimento telefónico aos Eleitos das Freguesias. Este atendimento poderá e deverá ser ajustado à realidade de um determinado período de maior ou menor complexidade, ou ainda em casos de natureza excecional relacionados com o funcionamento interno dos técnicos do gabinete jurídico.

Sem menosprezo pelas vias convencionais de comunicação, os meios informáticos de que a ANAFRE dispõe serão utilizados preferencialmente, reconhecidas que são as vantagens da celeridade, da economia de tempo e de recursos, da simplificação de procedimentos.

C – ESTUDOS

As questões colocadas pelas Freguesias sobre problemas com que se deparam no exercício das suas competências, revestem-se, muitas vezes, de grande complexidade, exigindo estudo aturado das matérias em presença.

A orientação a recomendar-lhes, pode forçar a necessidade de propor a própria alteração dos diplomas em vigor por se revelarem pouco claros e, até, inadequados à vivência das Freguesias, pelo que serão aprofundados estudos pelos Gabinetes Técnicos, designadamente no que respeita a:

- **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** - Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;

- **Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto** - Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o Código do IMI aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

- **Lei n.º 52/2019, de 31 de julho** - Lei que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;

- **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro** - Decreto-lei que concretiza a transferência de competências da Administração Central para os órgãos das Freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços do Cidadão;

- **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril** - Decreto-lei que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias;

- **Lei Geral do Orçamento do Estado (OE/2022)** - A Lei do OE/2022 bem como as respetivas normas de execução do mesmo, serão alvo da elaboração de resumo das repercussões para as Freguesias, designadamente, todas as questões atinentes aos recursos humanos; recrutamento de trabalhadores; dotações financeiras e alterações normativas.

D - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

–**Folhetos Informativos** - As Freguesias interpelam, frequentemente, a ANAFRE sobre a existência de brochuras temáticas de apoio à sua atividade. Apesar dos Pareceres, Informações Jurídicas e Faq's alojados no PORTAL ANAFRE, o objeto material, sempre à mão e a todo o momento disponível, continua a ser uma pretensão dos Eleitos de Freguesia. Todas as existentes (que mereceram das Associadas reconhecimento), necessitam de revisão e profunda atualização, tarefa a que o Gabinete Jurídico se vem propor.

–**Atualização de Legislação** - A melhor relação institucional com as Freguesias Associadas atinge-se, especialmente, através da comunicação que, com elas, se souber intensificar.

Serão produzidos comunicados periódicos sobre legislação publicada, através da *newsletter*.

O NOVO PORTAL ANAFRE deverá ser, cada vez mais, um instrumento privilegiado de informação e comunicação com as Freguesias, impondo-se, na parte jurídica, que seja permanentemente atualizado, recarregado e participado com assuntos de interesse para as Freguesias.

Nele se alocarão informações jurídicas úteis; comunicações urgentes; artigos de opinião; legislação publicada, alertas para o cumprimento de normas legais, tais como prazos, entre outros.

Será, ainda, entreposto de receção de pedidos de pareceres jurídicos das Freguesias e da emissão das suas respostas.

Todavia, a monitorização deste canal de comunicação não está a cumprir a sua vocação nem consegue cumprir o desiderato com que foi concebido, quer a nível interno, quer a nível externo. Para a gestão deste instrumento de publicação e comunicação, o Pelouro conta com a colaboração dos serviços administrativos.

E – PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA - REGULAMENTOS TIPO

São diversas as atribuições e competências das Freguesias para o exercício das quais se verifica a necessidade da existência de informação específica.

A produção de regulamentos tipo enquadradores, continua na mira do gabinete jurídico, devendo antes de mais, rever-se e reprimir os já existentes.

Deverão ser alvo de preocupação especial a criação de regulamento tipo no que respeita as matérias constantes da Lei 50/2018 e 51/2018, ambas de 16 de agosto.

Outras matérias que continuarão a merecer especial dedicação são as relacionadas com a descentralização (DL 104/2018 de 29 novembro e DL 57/2019 de 30 abril) e ainda com o Regime das Incompatibilidades (L 52/2019 de 31 de julho).

Também as taxas cobradas no âmbito da atividade própria das Freguesias cujos Regulamentos não dispõem de fundamentação económica e financeira com a desejada atenção sobre a diferenciação entre conceitos tais como preços e taxas que necessita de aclaração e densificação.

A qualidade e conteúdo dos atestados, declarações e certificações deverão continuar a merecer uma atenção especial do pelouro Jurídico, no que respeita a regulamentos tipo.

F – O PROCESSO LEGISLATIVO

A produção de pareceres institucionais sobre a legislação que se prepara para ser publicada, exige, também, apurado cuidado na recolha de opiniões que se repartem entre as opiniões jurídicas e as opiniões políticas.

Por força da qualidade de Parceiro Social, a ANAFRE é convidada a pronunciar-se sobre Propostas, Projetos, Anteprojetos de diplomas de carácter muito abrangente e, sobretudo, quando as leis a aprovar tenham por objeto o Poder Local, de forma especial, os que visam as Freguesias.

Pretende o Pelouro de Coordenação Jurídica que a análise dos processos legislativos não tenha de ser um esforço necessariamente individualizado e solitário.

O conhecimento adquirido no cumprimento do trabalho, quer pelo tempo investido no estudo e na investigação, quer pela formação facultada, não é capital exclusivo de quem o adquiriu, mas capital da própria instituição que o proporcionou.

É, portanto, um património coletivo que deve ser partilhado para dele todos fruirmos, dele se fazendo instrumento de trabalho.

Partilhando informação e corresponsabilização, serão geradas dinâmicas de trabalho frutuosas e salvaguardar-se-á o tempo necessário a alocar, por cada um, na sua “gestão de carteiras” de pareceres, as soluções conjuntas que resultem do somatório e concertação das opiniões individuais.

Partilhar o conhecimento e dinamizar o diálogo, são processos pedagógicos potenciadores do bom relacionamento interpessoal e de frutuosas partilhas de saberes.

G – FORMAÇÃO JURÍDICA

Perspetivando-se a concretização de oportunidades de formação em geral para as Freguesias, organizada pelas estruturas da ANAFRE, o Pelouro continuará a colaborar com os Pelouros das Delegações Distritais e Regionais e da Formação em todas as circunstâncias em que aqueles Pelouros suscitem tal colaboração.

Para que o trabalho interno não saia prejudicado na sua cadência, torna-se necessário que os Pelouros da Formação e das Delegações Distritais e Regionais concertem a sua

programação com o Pelouro de Coordenação Jurídica, uma prática ainda não instituída.

O Pelouro deseja criar formas de articulação com as restantes estruturas da ANAFRE nacional, regional, distrital e local, potenciando um maior conhecimento das leis, um melhor domínio das normas jurídicas, um papel determinante na sua observação e aplicação, garantindo maior segurança para as Freguesias, no domínio da aplicação do direito na sua atividade

Nesse sentido, o Pelouro reconheceu a necessidade de serem programadas reuniões temáticas com a presença de todos os elementos do Gabinete e respetiva Coordenação, uma vez por mês.

Essa comunicação permitirá a partilha de experiências, a consolidação de uma doutrina interna que, se não for uniformizada, poderá provocar a duplicação de esforços e de opiniões.

E, neste âmbito, o Pelouro planeou um encontro de trabalho (modelo *team building*), entre todos os Elementos citados, com um programa a definir, onde todos, nas suas pessoais especialidades e sensibilidades, se sintam peças do mesmo puzzle, construtores do mesmo edifício, em verdadeira interatividade.

H – RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Pelouro de Coordenação Jurídica é recetáculo das preocupações e dificuldades das Freguesias e que, algumas delas, exigem o envolvimento da Comissão Permanente, não pode deixar de demonstrar especial empenho na facilitação da gestão autárquica pelos seus Eleitos, apelando à sua atenção para as seguintes questões:

- Implicações da assunção das novas competências, atribuídas pela Lei 50/2018, na gestão autárquica;
- Implementação do SNC-AP e respetivas implicações.

Mostra-se ainda necessário proceder a uma revisão dos regulamentos internos da ANAFRE, de forma a modernizar e estabelecer os critérios de gestão e funcionamento de todos os setores e serviços da Instituição que representa as Freguesias, aproximando, tanto quanto possível a realidade da ANAFRE com a realidade das Freguesias.

De maior importância será igualmente a necessária Revisão dos Estatutos, há muito propalada, e que será essencial levar a cabo no primeiro ano de mandato, com a formação que sair do novo Conselho Diretivo no Congresso da ANAFRE de fevereiro de 2022.



Pelouro DSIF | Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação

Aumentar a proximidade entre a estrutura nacional da ANAFRE e as Delegações Distritais/Regionais assume uma prioridade fundamental, procurando alargar a influência e a representatividade da Associação.

Contribuir para a formação de autarcas e funcionários das Freguesias Portuguesas fomentando condições para a tomada de decisões assertivas indo de encontro a um conjunto de leis cada vez mais exigentes para todos nós.

Intervir mais e melhor em defesa das populações, reforçar o apoio às populações, aos órgãos eleitos das Juntas de Freguesia.

Deste modo, propomos as seguintes linhas gerais na área de intervenção deste Pelouro:

- 1.** A realização de reuniões regulares com os Coordenadores Distritais e Regionais da ANAFRE.
- 2.** Assegurar a participação nas reuniões dos Conselhos Distritais e Regionais com a regularidade necessária permitindo uma estreita cooperação com todos dirigentes e Freguesias da ANAFRE.
- 3.** Preparar autarcas e funcionários para os novos desafios resultantes do novo Sistema de Contabilidade designado por SNC-AP, dos novos Autos de Transferência de competências, o funcionamento e as competências dos órgãos das Freguesias.
- 4.** Promover a formação de autarcas e funcionários nos domínios jurídico, funcionamento dos órgãos das Freguesias e do SNC-AP, através da concretização de um plano de formação nacional, a partir de janeiro de 2022, cofinanciado por programa a indicar pelo Governo.
- 5.** Pugnar pelo aprofundamento das matérias de interesse das Freguesias, aprovadas no Congresso da ANAFRE.
- 6.** Reforçar a intervenção integrada com todos os Pelouros da ANAFRE com especial relevo para o aumento de informação às nossas associadas.



PELOURO DNIF |
Delegações Centro/Norte
Informação
Comunicação

Apresenta-se um pano de ações que surge em sequência do que vem sendo realizado e servindo por consequência para conferir a continuidade devida num final e início de ano marcado pela realização em fevereiro do próximo congresso nacional eletivo.

Na reunião do pelouro ficou assento a importância de:

- **Realizar** encontros distritais de autarcas de Freguesia no decurso do mês de novembro;
- **Potenciar** o trabalho resultante da parceria com o Instituto de História Contemporânea;
- **Propor**, em articulação com o pelouro jurídico e os juristas da ANAFRE, a elaboração de brochuras temáticas nomeadamente nesta fase inicial do mandato e por exemplo voltar a “fazer circular” o documento produzido sobre a transferência de competências;
- **Sugerir** que na preparação para o congresso nacional da ANAFRE possa ser editada uma revista que apresente um balanço exaustivo das realizações e ações concretizadas no decurso do mandato, bem como a eventual edição de um pequeno filme que sirva de início ao Congresso;
- **Reiterar** a importância da ANAFRE poder equacionar a oportunidade de garantir a permanência de um profissional da comunicação para gerir todo o processo comunicacional da ANAFRE, envolvendo as Delegações Distritais e Regionais;
- **Atualizar** a edição da “Revista das Freguesias” em articulação com a AEDREL e/ou outras entidades de cariz académico;
- **Propor** a realização de um seminário que perspetive a organização e importância das entidades inframunicipais no contexto europeu;
- **Sugerir** que no decurso do próximo mandato dos novos membros dirigentes da ANAFRE possa ser estabelecido um acordo de parceria com a finalidade de realizar uma publicação alusiva á história da ANAFRE como contributo para a cinquentenário do 25 de abril de 1974.



PELOURO FSE | Funções Sociais do Estado

CONTEXTO ATUAL

A condição de vida de grande parte dos portugueses depende dos serviços sociais do Estado, como por exemplo: a educação, a segurança social, a saúde, entre outras.

Face à situação atual que vivemos, derivada da pandemia Covid 19, assistimos, diariamente, a um aumento de solicitações com carência de vária ordem, o que tem exigido um grande envolvimento por parte do Poder Local, nomeadamente, das Juntas de Freguesia.

Vivemos um período atípico, de grande inquietação, no entanto, o Pelouro fez-se sempre representar, em todas as iniciativas oficiais, encaminhadas à ANAFRE. Igualmente participou nos grupos de trabalho de diversas temáticas, de forma empenhada e proficiente, protegendo e defendendo o bem-estar das pessoas.

PROPOSTAS:

- Desenvolver uma ação forte na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- Participar no Grupo de Trabalho Interministerial para Implementação da Estratégia Nacional para a integração de Pessoas Sem-Abrigo (GIMAE);
- Promover a integração social e profissional das pessoas em situação de sem-abrigo;
- Sinalizar e identificação de casos suspeitos às CPCJ e aos ENIPSSA;
- Reforçar a articulação operacional no domínio social com as IPSS e as Misericórdias existentes, nos respetivos territórios;
- Reforçar o apoio na educação (fotocópias, material informático, instalações, refeições);
- Colaborar com a Confederação de Voluntariado Portuguesa, na divulgação e promoção de projetos, com base no protocolo existente entre a ANAFRE e a CVP;
- Colaborar no Plano Nacional da Redução de Comportamentos Aditivos e das Dependências;
- Contribuir de forma ativa no Grupo de Trabalho sobre Circuitos Curtos Agroalimentares e dos Sistemas Alimentares Locais;
- Apoiar e promover projetos e estratégias no combate ao desperdício alimentar, preservando o Ambiente e a sua sustentabilidade;

- Cooperar no Plano Nacional de Saúde - 2021-2030;
- Coadjuvar em estreita colaboração com os serviços de saúde pública na sensibilização e adoção das medidas preventivas e de combate face à Covid 19.

ESTRATÉGIAS:

- Organizar um seminário, por videoconferência, tendo como base a envolvência dos serviços de Segurança Social, com exemplos de Freguesias e Municípios que tenham bom funcionamento ao nível dos CLAS (Conselho Local de Ação Social) e CSF (Comissão Social de Freguesia);
- Contribuir, proficuamente, com propostas válidas nos fóruns, comissões e grupos de trabalhos de diferentes âmbitos;
- Palestras nas Delegações Distritais e Regionais com o tema “Saúde, Educação e Apoio Sociais”;
- Construir estratégias com todas as entidades no sentido de potenciar atividades nas Freguesias nas áreas em que a ANAFRE está representada.

CONCLUSÃO

A ANAFRE tem um papel determinante no reforço da coesão social e na consolidação do regime democrático.

A ideia de democracia social indica a garantia de acesso de todos os cidadãos, em condições de igualdade, às prestações sociais, designadamente à saúde, à segurança social, à educação, à habitação, etc.

As Juntas de Freguesia têm a vantagem particular de estarem muito próximas da população e de terem um conhecimento aprofundado da realidade local, o que permite uma maior celeridade nas respostas dadas no terreno, muitas vezes ao momento.

Em suma, entendemos que é fundamental que as Freguesias assumam o papel de parceiros efetivos nas respostas sociais, podendo, em articulação direta com a administração central, gerir e responder diretamente às necessidades da sua população. Assim disponham dos recursos necessários para o efeito!

Constituição e as Representações do Pelouro Funções Sociais do Estado

FUNÇÕES SOCIAIS DO ESTADO (SAÚDE/EDUCAÇÃO/SEGURANÇA SOCIAL/CULTURA/AMBIENTE)	MEMBROS	
	Efetivo	Suplente
Conselho Nacional da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)	Carlos Oliveira	Nuno Costa
Comissão de Acompanhamento – Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025	Carlos Oliveira	Nuno Costa
Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA)	Pedro Morais Soares	Vítor Marques
Comissão de Políticas do Voluntariado - Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social	Carlos Oliveira	Pedro Morais Soares
Comissão para a Promoção das Acessibilidades	Vítor Marques	Ezequiel Estrada
Comissão Técnica de Normalização sobre Gestão de Resíduos	Ezequiel Estrada	Nuno Costa
Comité Nacional “70 JÁ – A Entrada para os teus Direitos!”	Nuno Costa	Vítor Marques
Conselho Consultivo da Juventude	Nuno Costa	Pedro Morais Soares
Conselho Consultivo - Plano Nacional de Literacia de Adultos	João Prata	Ezequiel Estrada
Conselho Geral - Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social	Carlos Oliveira	João Prata
Conselho Nacional para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool	Vítor Marques	Pedro Morais Soares
Coordenação do Plano Nacional da Saúde para as Demências	Pedro Morais Soares	Carlos Oliveira
Fórum Nacional Álcool e Saúde	Pedro Morais Soares	Vítor Marques
GARANTIA JOVEM (Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Implementação)	João Prata	Nuno Costa
Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE) Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo: Prevenção, Intervenção e Acompanhamento 2009-2015 (ENIPSA)	Carlos Oliveira	Pedro Morais Soares
Grupo de Trabalho - Aumento da área disponível para resinação	Ezequiel Estrada	João Prata
Grupo de Trabalho para acompanhamento do Programa do Desporto Escolar	Nuno Costa	Carlos Oliveira
Grupo de Trabalho para revisão do Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PANUSPF)	Vítor Marques	João Prata
Rede de Pontos Focais da Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)	João Prata	Ezequiel Estrada



PELOURO MAPC | Modernização Administrativa e Proteção Civil

As áreas funcionais outorgadas a este Pelouro são a Modernização Administrativa e Proteção Civil e serão trabalhadas e articuladas com todos os outros Pelouros sob a Coordenação do Conselho Diretivo.

1. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Os crescentes desafios colocadas às Freguesias no âmbito da assunção de novas competências, o aprofundamento do relacionamento com os cidadãos, com os serviços da Administração Local e Central trazem novos desafios e necessidade de melhores soluções.

Neste sentido, a ANAFRE vai continuar a trabalhar para continuar a modernizar os seus serviços capacitando os recursos humanos e investindo na melhoria dos recursos materiais para responder de forma cada vez mais célere e eficiente às solicitações das suas associadas.

Relativamente à Plataforma e-Freguesias e Portal da ANAFRE, importa dizer que considerado o tempo do projeto da sua implementação e o significativo avanço entretanto operado no âmbito do software, hoje em dia mais versátil, intuitivo e eficiente, urge iniciar a construção de um novo portal de forma a reforçar a imagem da instituição bem como melhorar a comunicação institucional.

No âmbito da Gestão Documental, prosseguirá o processo de formação de colaboradores e membros do Conselho Diretivo e proceder-se-á a implementação de um novo módulo informático que permitirá a movimentação e distribuição de documentos, de acordo com os fluxos definidos, promovendo a uniformização e controle dos processos de trabalho dentro da organização.

2. PROTEÇÃO CIVIL

Ao longo do ano de 2022, a ANAFRE continuará a participar de forma ativa nas iniciativas para as quais for convidada defendendo e afirmando a posição das Freguesias.

Reconhecendo a importância e responsabilidade cada vez maior dos Presidentes de Junta no domínio da proteção civil é fundamental que os nossos autarcas estejam devidamente capacitados pelo que ao longo do próximo ano seremos envidados esforços no sentido de retomar a formação dos autarcas nesta área em parceria com os órgãos da tutela.

À semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores daremos voz às Freguesias nas áreas da Proteção Civil, Bombeiros e Segurança Rodoviária.

3. REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A representação institucional está distribuída nas seguintes Comissões/Conselhos/Grupos de Trabalho:

- Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa Velutina (CVV);
- Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Comissão Técnica de Gestão Florestal - CT 145 - SubComissão para a Revisão da NP 4406:2013;
- Conselho Consultivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.;
- Conselho Nacional de Bombeiros;
- Conselho Nacional de Segurança Rodoviária (CNSR) do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020;
- Grupo Consultivo da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR);
- Grupo de Coordenação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva;
- Grupo de Trabalho 5 - Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária;
- Grupo de Trabalho para execução das medidas previstas na RCM 157-A/2017, de 27out, nomeadamente, Programa «Pessoas Seguras», Rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio e Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção Florestal «Aldeia Segura».

ORÇAMENTO | 2022



NOTA DE ABERTURA

ENQUADRAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Sendo a ANAFRE uma associação de direito privado o Orçamento sempre funcionou como uma ferramenta de gestão que permite acompanhar o seu desempenho e assegurar que os desvios do plano traçado, sejam analisados e adequadamente controlados, do ponto de vista dos Gastos/Perdas e dos Ganhos/Rendimentos.

Na sequência do “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”, o perímetro do Estado foi alargado, tendo nesse contexto a ANAFRE sido considerada com *Entidade Reclassificada da Administração Local*.

O Orçamento 2022 foi preparado com base no Decreto-Lei nº 85/2016 que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018, que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 192/2015 onde aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante designado por SNC-AP).

A ANAFRE está enquadrada com o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, pelo que se rege de acordo com o Decreto-Lei nº 218/2016 – Regime Simplificado do SNC-AP.

Assim, na prática, a elaboração do Orçamento deverá ter em conta esta especificidade, implicando a utilização parcial do POCAL e do classificador económico das autarquias locais.

PRESSUPOSTOS DO ORÇAMENTO PARA 2022

Quanto às receitas provenientes de quotas, estimaram-se com base nos valores do FFF e na ponderação das quotas das associadas de 2021, mantendo a política de cobrança que se pretende continuar a aplicar.

Relativamente às despesas, resultam da análise dos valores históricos de cada rubrica e da estimativa de encargos com as atividades propostas para este ano, permanecendo a preocupação com a contenção da despesa.

ORÇAMENTO (SNC-AP - PATRIMONIAL)**ORÇAMENTO DE GASTOS/PERDAS E INVESTIMENTOS**

Gastos/Perdas e Investimentos		2022
Rubrica	Designação	Valor (€)
62	Fornecimentos e serviços externos	821.711,00
62.2	Serviços especializados	327.920,00
62.2.1	Trabalhos especializados	323.600,00
62.2.2	Publicidade, comunicação e imagem	1.100,00
62.2.3	Vigilância e segurança	800,00
62.2.5	Comissões	620,00
62.2.6	Conservação e reparação	1.800,00
62.3	Materiais de consumo	27.391,00
62.3.2	Livros e documentação técnica	1.500,00
62.3.3	Material de escritório	3.800,00
62.3.4	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	17.800,00
62.3.6	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	3.200,00
62.3.9	Outros materiais diversos de consumo	1.091,00
62.4	Energia e fluidos	1.000,00
62.4.1	Eletricidade	300,00
62.4.2	Combustíveis e lubrificantes	500,00
62.4.3	Água	200,00
62.5	Deslocações, estadas e transportes	330.000,00
62.5.1	Deslocações e estadas	330.000,00
62.6	Serviços diversos	135.400,00
62.6.1	Rendas e alugueres	7.700,00
62.6.2	Comunicação	12.100,00
62.6.3	Seguros	11.600,00
62.6.6	Despesas de representação dos serviços	2.000,00
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto	4.000,00
62.6.8	Outros serviços	98.000,00
63	Gastos com o pessoal	330.155,00
63.1	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão	96.000,00
63.2	Remunerações do pessoal	173.155,00
63.5	Encargos sobre remunerações	58.000,00
63.6	Acidentes no trabalho e doenças profissionais	3.000,00
68	Outros gastos e perdas	1.900,00
68.1	Impostos e taxas	1.900,00
43	Ativos fixos tangíveis	4.000,00
43.3	Equipamento básico	2.000,00
43.3.1	Equipamento informático e de telecomunicações	2.000,00
43.5	Equipamento administrativo	2.000,00
43.5.3	Mobiliário de escritório e de arquivo	2.000,00
44	Ativos intangíveis	20.000,00
44.3	Programas de computador e sistemas de informação	20.000,00
TOTAL		1.177.766,00

ORÇAMENTO DOS RENDIMENTOS/GANHOS

Rendimentos e Ganhos		2022
Rubrica	Designação	Valor (€)
72	Prestações de serviços e concessões	1.077.266,00
72.04	Serviços específicos de outros setores	1.077.266,00
72.041	Quotas	1.009.266,00
72.042	Rendimentos suplementares	68.000,00
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	100.000,00
75.1	Subsídios do Estado e outras entidades públicas	100.000,00
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	500,00
79.1	Juros obtidos	500,00
TOTAL		1.177.766,00

NOTAS EXPLICATIVAS

DESPESAS

A) Na rubrica **Fornecimentos e Serviços Externos**, que integra as despesas com a aquisição de bens e serviços, refere-se o seguinte:

- Trabalhos Especializados** - Nesta rubrica estão previstos os gastos com o Congresso, iniciativas da ANAFRE ou delegações, serviços de assistência às aplicações, serviços administrativos das delegações, serviços de comunicação e imagem, serviços jurídicos externos, serviços de investigação e publicações, serviços de cloud e serviços de formação.
- Deslocações e Estadas** – Estão englobados os gastos com:

Descrição	Valor (€)
Parque e Portagens	30.987,00
Quilómetros	216.414,00
Refeições	45.771,00
Alojamento	28.545,00
Transportes / viagens	8.283,00
TOTAL	330.000,00

- Rendas e Alugueres** - São inscritas nesta conta as despesas com rendas de imóveis, alugueres de espaços para diversas iniciativas.
- Limpeza, higiene e conforto** – São inscritas nesta conta os serviços de limpeza do Palácio de Mitra e Benedita.

5. Seguros – Engloba as despesas relativas a seguros de acidentes pessoais, multirriscos e de saúde.

6. Outros Serviços – Consideram-se os diversos serviços que serão executados, e não previstos, pelos serviços centrais e pelas delegações.

B) Na conta de **Gastos com Pessoal** estão consideradas as despesas relacionadas com as senhas de presença pagas ao Conselho Diretivo, os gastos das remunerações dos oito funcionários, que inclui, vencimentos, subsídio de alimentação, abono para falhas, horas extra, entre outras remunerações. Considera-se, ainda, os encargos com as remunerações, o seguro de acidentes de trabalho e a prestação de serviço relacionada com a higiene e segurança no trabalho.

C) Na conta de **ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis** estão consideradas a possibilidade de aquisição de equipamento administrativo, equipamento informático e a aquisição de novo portal da ANAFRE.

RECEITAS

A) Quanto às receitas provenientes de **quotas**, estimaram-se com base na ponderação das quotas de 2021 sobre a previsão de FFF para 2022, a saber 276.892.716,00€.

B) As receitas provenientes de **rendimentos suplementares** referem-se às inscrições e outras receitas da realização do congresso.

C) Quando aos **Subsídios do Estado e outras entidades públicas** representam o regresso à formação e à modernização.

ORÇAMENTO E PPI (SNC-AP - ORÇAMENTAL)**RESUMO DO ORÇAMENTO**

MAPA RESUMO						Ano: 2022
RECEITA			DESPESA			
Código	Designação	Valores (€)	Código	Designação	Valores (€)	
RECEITAS CORRENTES		1.177.766,00	DESPESAS CORRENTES		1.153.766,00	
05	Rendimentos da propriedade	500,00	01	Despesas com o pessoal	330.155,00	
06	Transferências correntes	100.000,00	02	Aquisição de bens e serviços	821.711,00	
07	Venda de bens e serviços correntes	1.077.266,00	06	Outras despesas correntes	1.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		24.000,00	
			07	Aquisição de bens de capital	24.000,00	
TOTAL		1.177.766,00	TOTAL		1.177.766,00	

ORÇAMENTO DA RECEITA

Orçamento da Receita		2022
Rubrica	Designação	Valor (€)
	RECEITAS CORRENTES	1.177.766,00
R4	Rendimentos da propriedade	500,00
05.02	Juros - Sociedades financeiras	500,00
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	500,00
R5	Transferências correntes	100.000,00
R511	Administração central	100.000,00
06.03.01	Estado	100.000,00
06.03.01.99	Outras	100.000,00
R6	Venda de bens e serviços correntes	1.077.266,00
07.02	Serviços	1.077.266,00
07.02.99	Outros	1.077.266,00
07.02.99.01	Quotas	1.009.266,00
07.02.99.02	Rendimentos Suplementares	68.000,00
TOTAL		1.177.766,00

ORÇAMENTO DA DESPESA

Orçamento da Despesa		2022
Rubrica	Designação	Valor (€)
	DESPEAS CORRENTES	1.153.766,00
D1	Despesas com o pessoal	330.155,00
D11	Remunerações certas e permanentes	166.255,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	125.160,00
01.01.04.01	Pessoal em funções	125.160,00
01.01.13	Subsídio de refeição	11.400,00
01.01.14	Subsídio de férias e de Natal	20.895,00
01.01.16	Subsídio de Transporte	3.000,00
01.01.17	Diuturnidades	5.800,00
D12	Abonos variáveis ou eventuais	102.900,00
01.02.02	Horas extraordinárias	6.500,00
01.02.05	Abono para falhas	400,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	96.000,00
01.02.13.03	Senhas de Presença	96.000,00
D13	Segurança social	61.000,00
01.03.05	Contribuições para a segurança social	58.000,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	58.000,00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	35.800,00
01.03.05.02.03	FCT	800,00
01.03.05.02.05	Segurança Social Senhas de Presença	21.400,00
01.03.09	Seguros	3.000,00
01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	3.000,00
Rubrica	Designação	Valor (€)
D2	Aquisição de bens e serviços	821.711,00
02.01	Aquisição de bens	27.891,00
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	500,00
02.01.02.02	Gasóleo	500,00
02.01.04	Limpeza e higiene	3.200,00
02.01.08	Material de escritório	3.800,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	17.800,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	1.500,00
02.01.21	Outros bens	1.091,00
02.02	Aquisição de serviços	793.820,00
02.02.01	Encargos das instalações	500,00
02.02.01.01	Água	200,00
02.02.01.02	Eletricidade	300,00
02.02.02	Limpeza e higiene	4.000,00
02.02.03	Conservação de bens	1.800,00
02.02.04	Locação de edifícios	4.300,00

02.02.05	Locação de material de informática	3.400,00
02.02.09	Comunicações	12.100,00
02.02.11	Representação dos serviços	2.000,00
02.02.12	Seguros	11.600,00
02.02.13	Deslocações e estadas	330.000,00
02.02.16	Seminários, exposições e similares	160.000,00
02.02.16.01	Congresso	120.000,00
02.02.16.02	Iniciativas da ANAFRE	40.000,00
02.02.17	Publicidade	1.100,00
02.02.18	Vigilância e segurança	800,00
02.02.19	Assistência técnica	3.700,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	159.900,00
02.02.20.01	Serviços Administrativos Externos	25.000,00
02.02.20.02	Serviços de Comunicação e Imagem	27.400,00
02.02.20.03	Serviços Jurídicos Externos	14.900,00
02.02.20.04	Serviços de Investigação e Publicações	20.000,00
02.02.20.05	Serviços em Cloud	12.600,00
02.02.20.06	Serviços de Formação	60.000,00
02.02.20.06.01	Serviços de Formação – Despesas elegíveis	59.500,00
02.02.20.06.02	Serviços de Formação – Despesas não elegíveis	500,00
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	620,00
02.02.25	Outros serviços	98.000,00
D6	Outras despesas correntes	1.900,00
06.02	Diversas	1.900,00
06.02.03	Outras	1.900,00
06.02.03.04	Serviços bancários	1.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
D7	Aquisição de bens de capital	24.000,00
07.01	Investimentos	24.000,00
07.01.07	Equipamento de informática	2.000,00
07.01.08	Software informático	20.000,00
07.01.09	Equipamento administrativo	2.000,00
TOTAL		1.177.766,00

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total previsto		
					RG	RP	EU	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período t-1	Períodos seguintes							
														2022	2023	2024	2025	2026		Outros	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21=13+...+20	
1		Funções Gerais																			
110		Serviços Gerais de Administração Pública																			
111		Administração Geral																			
	2022/01	Aquisição de Equipamento Informático	07.01.07	O		100%			01-01-2022	31-12-2022	0	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	2022/02	Aquisição de Equipamento Administrativo	07.01.09	O		100%			01-01-2022	31-12-2022	0	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
	2022/03	Aquisição de Software informático	07.01.08	O		100%			01-01-2022	31-12-2022	0	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TOTAL						0	100%	0	0	TOTAL		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00